

CODEMA — Companhia Comercial e Importadora

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1964.

Aos 2 dias do mês de março de 1964, às 14 horas, à rua Conselheiro Brotero n. 521, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, sede social da Codema — Companhia Comercial e Importadora, legalmente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio e Indústria" da Capital de São Paulo, nos dias 21, 22 e 25 de fevereiro de 1964, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou do respectivo "Livro de Presença".

Assumiu a presidência da assembleia, na forma dos Estatutos Sociais, o Sr. Eurico Soares de Andrade, que convidou a mim, Geraldo Bacellar, para servir como secretário, ficando assim composta a Mesa. Instalada a assembleia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, pedindo-me que procedesse à leitura do edital de convocação do seguinte teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
— Codema — Companhia Comercial e Importadora — Assembleia Geral Extraordinária. — Convocação. — São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de março de 1964, às 14 horas, em sua sede social, nesta Capital do Estado de São Paulo, à rua Conselheiro Brotero n. 521, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — Aumento do capital social; b) — Alteração parcial dos estatutos; — c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. — São Paulo, 20 de fevereiro de 1964. — (a) Geraldo Bacellar — Diretor.

A seguir, disse aos presentes que a assembleia deveria tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social, alteração parcial dos estatutos e outros assuntos de interesse social, conforme ordem do dia, constante do edital de convocação publicado pela imprensa, acima transcrito, devendo sobre esses documentos deliberar, os quais estão concebidos nos seguintes termos:

PROPOSTA DA DIRETORIA
— Srs. Acionistas: A Diretoria da Codema Companhia Comercial e Importadora, considerando o aumento, sempre crescente, das suas operações sociais e considerando que o seu atual capital social já não mais atende às suas reais e imediatas necessidades, propõe o aumento do capital social de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

a) — Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) mediante aproveitamento do produto da reavaliação do ativo imobilizado observando-se, neste caso, o disposto no artigo 113 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de dezembro de 1940, quanto à emissão das 140.000 (cento e quarenta mil) ações respectivas e a sua distribuição entre os srs. acionistas, na proporção das ações de que já são possuidores, colhendo-se também neste caso, os benefícios da lei n. 3.470 de 28 de novembro de 1958, consolidada pelo Decreto Federal n. 51.900 de 10 de abril de 1963, que em seus artigos 57 e 101 respectivamente, permitem o recolhimento do respectivo imposto sobre a renda na base de 100% (dez por cento) em doze (12) prestações mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira, ser recolhida dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da assembleia que efetivar o aumento;

b) — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) mediante a subscrição, em dinheiro, de 10.000 (dez mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, com 10% (dez por cento) realizados no ato da subscrição, e o saldo restante para ser recolhido em chamadas, a critério da Diretoria, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, observando-se na subscrição o que dispõe o art. 111 do Decreto Lei n. 2.627 de 1940. Uma vez efetivado o aumento, com a observância das prescrições, será modificado, então, o Capítulo II dos estatutos sociais, a fim de ficar enquadrado à nova situação do capital. E o que tem a propor esta Diretoria. São Paulo, 17 de fevereiro de 1964. (a.a.) Eurico Soares Andrade — Diretor Presidente; Geraldo Bacellar; Irse Mencacci; Ricardo Carlos Henrique Mollehnauer, Virgílio Montezzo Filho — Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
— Os membros do Conselho Fiscal da Codema Companhia Comercial e Importadora, com sede nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo examinado cuidadosamente a Proposta da Diretoria, para o aumento do capital social de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), são de parecer que a mesma merece a aprovação dos srs. acionistas em assembleia geral extraordinária, tal e qual foi explanada, pois a mesma consulta os interesses da sociedade em todos os seus termos. — São Paulo, 19 de fevereiro de 1964. (a.a.) Antônio Rocha

Mattos Filho; Manoel da Costa Santos; Virgílio Pimentel.

Submetidos à discussão e deliberação da assembleia os documentos que acabavam de ser lidos, foram os mesmos aprovados por unanimidade, motivo pelo qual, de acordo com o item "a" da proposta, o Sr. Presidente esclareceu que seriam emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, para serem distribuídas aos atuais acionistas, na forma do que dispõe o art. 113 do Decreto Lei n. 2627 de 1940.

A seguir, o Sr. Presidente anunciou que estava aberta a subscrição de mais 10.000 (dez mil) novas ações, na forma do item "b" da Proposta da Diretoria, aprovada, não havendo necessidade de ser adiada a subscrição, uma vez que estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social. Passando o tempo suficiente, verificou-se que as referidas 10.000 (dez mil) ações foram totalmente subscritas com 10% (dez por cento) do seu valor realizado no ato e o saldo restante integralizado em chamadas a critério da Diretoria num prazo nunca excedente a 12 (doze) meses tudo conforme lista nominativa, revestida das formalidades legais de acordo com o art. 51 letra "b" do Decreto Lei n. 2.627 de 1940, elaborada em separado e que ficará fazendo parte integrante desta ata, a fim de ser arquivada na Junta Comercial.

Aprovada a lista de subscrição, o Sr. Presidente disse que mandaria providenciar o depósito em Banco, do total das entradas recebidas dos srs. acionistas, de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que corresponde exatamente, a 10% (dez por cento) do aumento em dinheiro, cujo recibo ficará também arquivado na Junta Comercial, na forma da lei, o que foi aprovado. — Em seguida, a assembleia deu por definitivamente efetivado o aumento do capital em referência.

A seguir, foi submetida à deliberação da assembleia a nova redação do capítulo II dos respectivos estatutos como segue:

CAPÍTULO II
Do Capital e das Ações
Art. 4.º — O capital social é de Cr\$

CODEMA — COMPANHIA COMERCIAL E IMPORTADORA

Lista Nominativa dos Subscritores do aumento do capital, na parte correspondente à integralização em dinheiro, da CODEMA — COMPANHIA COMERCIAL E IMPORTADORA, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 — (dez mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, com a realização de 10% (dez por cento) do seu valor no ato da subscrição, tudo conforme deliberação da assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 2 de março de 1964.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	AÇÕES SUBSCRITAS		Total das Entradas em Dinheiro — 10% Cr\$
	Quantidade	Valor — Cr\$	
IRSE MENCACCI, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua Suécia n. 181 — Capital — (SP.)	1.500	1.500.000,00	150.000,00
GERALDO BACELLAR, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua Marechal Bittencourt, 615 — Capital — SP.	1.500	1.500.000,00	150.000,00
RICARDO CARLOS HENRIQUE MOLLEHNHAUER, brasileiro, desquitado, comerciante, res. à rua Cubatão n. 1.140 Capital (SP.)	1.125	1.125.000,00	112.500,00
VIRGINIO MONTEZZO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua Arnolfo Azevedo, 40 — Capital	1.000	1.000.000,00	100.000,00
EURICO SOARES ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua Bento Andrade, 345 — Capital — (SP.)	822	822.000,00	82.200,00
AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua Jacarezinho, 329 — Capital — (SP.)	820	820.000,00	82.000,00
FAVORINO RODRIGUES PRADO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, res. à Av. Atlântica 424 — Capital	820	820.000,00	82.000,00
LUIZ SOARES ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, res. à Av. Pedroso de Moraes n. 2.021 — Capital	820	820.000,00	82.000,00
ANTONIO SOARES ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua General Jardim, 48 — Capital (SP.)	820	820.000,00	82.000,00
HENRIQUE MARIOTTO, brasileiro, casado, comerciante, res. à rua Vieira de Carvalho n. 172 — 3.º and. s. 315 Capital — (SP.)	400	400.000,00	40.000,00
JOSE LUIZ TOLEDO PIZZA, brasileiro, casado, comerciante, res. à avenida Sumaré, 575 — Capital — (SP.)	373	373.000,00	37.300,00
TOTAL	10.000	10.000.000,00	1.000.000,00

Declaramos estar conforme o original.

EURICO SOARES ANDRADE
Presidente

GERALDO BACELLAR
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que CODEMA COMPANHIA COMERCIAL E IMPORTADORA, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n. 245.537, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 14 de abril de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de março de 1964, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), estando

prestes a referir-se a prova do pagamento de 10% (dez por cento) do valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), na qual consta a comprovação do pagamento da taxa estadual de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil e seiscientos cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de abril de 1964. Rm. Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: a) — Vânia Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção subs-

tituta, a subscreevo: a) Cleyde Maria Forte. Visto p/ Perceval Leite Britto, secretário: a) Cleyde Maria Forte. (79.374 — Cr\$ 60.200,00) (25)

AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO CLIMACO S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1964

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1964, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, no Largo São João Climaco, n. 13, nesta Capital, os acionistas da Auto Viação São João Climaco S/A., representando a totalidade das ações que compõem o capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas", a fls. 1, com as declarações exigidas por lei. Na forma do Estatuto Social, o Sr. Frederico Alberto, na qualidade de Diretor Presidente da Sociedade, assumiu a presidência da Assembleia, declarando-a instalada, por haver número legal, tendo convidado a mim, Julio Augusto Vitorino, para Secretário. Abrindo os trabalhos, determinou a mim a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, dos dias 8, 13 e 14 de fevereiro de 1964 e no Diário Comércio e Indústria, dos dias 8, 9 e 10 de fevereiro de 1964, do teor seguinte: "Auto Viação São João Climaco S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convocados os senhores acionistas da "Auto Viação São João Climaco S/A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 18 de fevereiro de 1964, às 18 horas, em sua sede social, no largo São João Climaco, n. 13, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) — Proposta da Diretoria, referendada pelo Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 6 de fevereiro de 1964. Auto Viação São João Climaco S/A. — a) Frederico Alberto - Diretor Presidente". A seguir, o sr. Presidente pediu fosse lida por mim Secretário, a proposta relativa ao aumento do capital da sociedade e à alteração parcial dos Estatutos Sociais, formulada pela Diretoria nos seguintes termos: "Auto Viação São João Climaco S/A. — Proposta da Diretoria para a Aumento do capital social e alteração parcial dos estatutos — Srs. Acionistas. Submetemos à apreciação de V.Sas. a presente proposta de aumento do capital desta Sociedade, o qual deverá se operar nas seguintes bases e condições: 1) — O capital social é atualmente de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) e se acha totalmente integralizado de Cr\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), passando a ser da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); 2) Para esse fim a Sociedade emitirá 74.000 (setenta e quatro mil) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas subscritores; 3) As novas ações serão integralizadas parte com o aproveitamento parcial de recursos provenientes da correção monetária do valor de alguns bens componentes do ativo fixo da sociedade conforme quadro demonstrativo elaborado, obedecendo ao que dispõe o Decreto 2470, recursos esses no montante de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), cujas ações serão distribuídas aos acionistas na proporção das que possuem, observado o disposto no artigo 113 da Lei das Sociedades Anônimas; 4) Os restantes Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) serão subscritos em dinheiro sendo 10% (dez por cento) integralizados no ato da subscrição, e o restante dentro do prazo de um (1) ano, a partir da data da assembleia, mediante chamadas a critério da Diretoria; 5) Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos acionistas para a subscrição das novas ações nos termos do artigo 111 do Decreto Lei Federal n. 2627, de 1940; 6) Em consequência altera-se a redação do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passará a ser a seguinte: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, desde que integralizadas, de acordo com a vontade dos acionistas"; 7) Propõe, ainda, seja modificada a redação do artigo 13.º — letras "h" e "i" — do Capítulo III dos Estatutos Sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 13.º — A Diretoria fica habilitada a poderes amplos para a administração geral da sociedade, competindo-lhe, com o auxílio de outras atribuições legais: a) Convocar as Assembleias Gerais; b) Criar ou extinguir filiais ou agências; c) Orientar os negócios sociais, zelando pelo fiel cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; d) Aprovar os regulamentos e regulamentos internos e resolver as dúvidas de caráter administrativo; e) Aprovar os planos e programas de ação no interesse do desenvolvimento da sociedade, tendo em vista o seu fim e objeto; f) Adquirir bens de qualquer natureza sempre com a anuência de dois diretores devendo ser um deles o Diretor Presidente; g) Aliar, locar, hipotecar e gravar bens imóveis com a anuência mínima de 3 (três) diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; h) Contrair obrigações, transigir, desistir ou renunciar a direitos, com a anuência do Diretor Presidente ou do Diretor Tesoureiro, conjunta ou separadamente; i) Deliberar sobre as operações de crédito que